PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.344

de 02 de dezembro de 1.993

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de CR$ 9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros reais), conforme discriminação abaixo:

2 - EXECUTIVO
2.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0841 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
08411900 - Educação Pré- Escolar
24.08411901.26 - Construção de Escola de Ensino Infantil . . . . . CR$ 9.000.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras e Instalações . . . . . CR$ 9.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$9.000.000,00 - (Nove milhões de cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador